LEI Nº 204, de 15 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito e Vice Prefeito do Município de Jacaraci para o Mandado de 2021 a 2024, e dá outras providências.

ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU, prefeito do município de JACARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Os subsídios do Prefeito e do Vice Prefeito do Município de Jacaraci serão fixados nos termos desta Lei.

Art. 2°. O Prefeito Municipal receberá subsídio mensal no valor de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

Art. 3°. O Vice Prefeito receberá subsídio mensal no valor de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Art. 4°. O substituto legal que assumir a chefia do Poder Executivo durante os impedimentos ou afastamentos do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor correspondente com base no subsídio mensal do titular, proporcionalmente ao período de substituição.

Art. 5°. Os subsídios terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesas datas observadas para a revisão da remuneração dos Servidores Municipais.

Art. 6°. É vedada a recuperação de valores do subsídio mensal do Prefeito ou Vice Prefeito quando não pagos em decorrência do extrapolamento dos limites legais e constitucionais.

Art. 7°. A despesa decorrente desta Lei será suportada pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacaraci,

Em, 15 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal

ADELMO GOMES PEREIRA
Secretario de Administração